



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental

Para o projeto do

REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATRIBUIÇÃO E ACESSO À HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ALEXANDRE BRANCO GAUDÊNCIO, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

TORNA PÚBLICO, que, por deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Grande, de 28 de setembro de 2023, deu-se início ao procedimento e participação procedimental do projeto do **Regulamento Municipal da Atribuição e Acesso à Habitação do Município da Ribeira Grande**, em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto nos artigos 97.º e 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Nos termos do artigo 98.º do citado diploma, a participação procedimental do procedimento será assegurada por audiência prévia, devendo para o efeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital da deliberação camarária, constituírem-se interessados no procedimento aqueles que pretendam apresentar contributos na sua elaboração, através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt.

NOTA JUSTIFICATIVA

Na Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 65.º, é consagrado o Direito a uma habitação, "...de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, " sendo uma incumbência do Estado a definição e execução de uma política de habitação que garanta exercício do direito elencado, nomeadamente, promovendo tal em colaboração com as autarquias locais.

No âmbito das atribuições e competências dos Municípios no que concerne à promoção da habitação social, conforme os termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reveste-se de extrema importância que tal atuação paute-se por um conjunto de regras estruturadas, equitativas e transparentes, que respaldem de forma clara as pretensões respeitantes aos termos do novo regime do arrendamento apoiado, culminando na atribuição das habitações sociais pelos futuros arrendatários e respetivos agregados familiares.

Pretende-se desta forma aplicar os princípios exarados na referida lei em harmonização e respeito pelos direitos dos cidadãos, adequando a mesma às singularidades próprias do concelho.





MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Não obstante, atende-se também às dificuldades socioeconómicas sentidas por diversas famílias, nomeadamente, em virtude da escassez de oferta imobiliária a preços acessíveis, a redução de rendimentos e/ou manutenção de situações de carência económicas, crónicas em determinados casos, assim como, salvaguarda de todos os que não se encontram em particular situação de vulnerabilidade social, se vejam confrontados com algum tipo de conjuntura que interfira negativamente no seu contexto social, familiar e económico.

Assim, em conformidade com os pressupostos exarados, revela-se a necessidade de proceder à elaboração de instrumento regulador próprio, para que, na aplicação da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto — Regime de Arrendamento Apoiado para Habitação, sejam sistematizadas regras, estabelecidos critérios e procedimentos no âmbito da atribuição de habitações municipais para habitação.

O procedimento para a aprovação do Regulamento, que se solicita, é elaborado ao abrigo da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

Assim, atendendo que os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social e habitação, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2, do artigo 23.º, e considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio, nos respetivos concelhos, previstas nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ribeira Grande, 29 de setembro de 2023.

O Presidente da Câmara,

Alexandre Branco Gaudêncio

